



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORES PF-UFES

---

**PARECER n. 00452/2021/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU**

**NUP: 23068.062637/2021-43**

**INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA - GR**

**ASSUNTOS: ADMINISTRAÇÃO GERAL: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EMENTA: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO. COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES. SEM ÓBICE JURÍDICO.**

Senhor Reitor,

## **RELATÓRIO**

1. Trata-se de memorando de entendimento a ser firmado entre a UFES e o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, conforme sequencial 2.
2. Consta dos autos ofício do secretário estadual (sequencial 1): "Magnífico Reitor, Dando continuidade às tratativas relacionadas à parceria para oferta de vagas EAD no Estado do Espírito Santo, convidamos Vossa Magnificência e sua assessoria jurídica a apreciar o documento anexo a este ofício, e sugerir os devidos ajustes. Trata-se de memorando de entendimento entre esta Secretaria e a UFES, visando firmar compromisso de preparo para o projeto de fortalecimento do ensino a distância no Estado do Espírito Santo".
3. É o relatório. Analisa-se.

## **ANÁLISE JURÍDICA**

4. A definição de Protocolo de Intenções, denominado nos autos de memorando de entendimento, não está explícita em legislação ou normas oficiais, mas sim em peças processuais como o Parecer 15/2013 da Advocacia Geral da União que o define como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
5. Ademais, ressalta-se que o presente Memorando de Entendimento constitui-se em genuína etapa preliminar à celebração de futuros acordos ou convênios específicos. Assim, por não ser imprescindível a sua existência, apresenta-se de forma mais simplificada, não se exigindo em seu conteúdo, a presença dos requisitos estabelecidos no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Na realidade é apenas um documento de feição generativa e prévia, caracterizada pela ausência de rigor formal e por configurar enunciado de vontades das partes a se concretizar em tempo futuro. Tem como requisitos: a capacidade das partes signatárias, a licitude e legalidade do objeto e o interesse

institucional. Seu teor deve prever as ações e as formas (acordos, convênios, contratos e outras) pelas quais se desencadeará o objeto.

6. Nesse contexto, embora o documento esteja denominado como Memorando de Entendimento, seu conteúdo revela ser mero protocolo de intenções, justificando assim sua estrutura simplificada. Dessa forma, limita-se apenas a pactuar metas e propostas de cooperação futura, de maneira que as atividades previstas neste tipo de documento serão formalizadas/efetivadas por acordos futuros, mais específicos e vinculantes.

7. Por fim, pontua-se que não haverá transferência de recurso entre as partes, nos termos da cláusula terceira, *in verbis*:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(...)

3.2. O presente Memorando não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem cria a pretensão de exigibilidade de quaisquer condutas das Partes para além do expressamente disposto no presente Memorando.”

## CONCLUSÃO

8. Sendo assim, mediante o exposto, manifesta-se pela aprovação do Memorando de Entendimento (sequencial 2).

9. Era este o entendimento que gostaria de submeter à decisão do senhor reitor.

Vitória, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO  
PROCURADOR FEDERAL  
OAB/ES 4.619 – 55df807d

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068062637202143 e da chave de acesso 55df807d